



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 13/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Matéria Lida em Plenário  
Em, 29/05/26  
M<sup>o</sup> Srta Santos Vicente  
Servidor

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 45, 46, incisos I e II, e 64, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à elevada consideração desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de operador de máquinas pesadas, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por escopo suprir uma carência estrutural na frota de maquinário pesado do Município de Amontada.

A administração municipal dispõe de equipamentos fundamentais (motoniveladoras, tratores, retroescavadeiras) para a manutenção da infraestrutura viária, recuperação de estradas vicinais e apoio ao setor agrícola. Contudo, máquinas de alto valor agregado tornam-se inoperantes e sujeitas à depreciação sem a condução de profissionais tecnicamente qualificados.

A criação de 04 (quatro) vagas para Operador de Máquinas Pesadas centraliza e otimiza a mão de obra, conferindo à gestão a flexibilidade de alocar o servidor no equipamento que a demanda diária exigir, garantindo a continuidade da prestação de serviços essenciais à nossa população.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade prevalecerão.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito à Vossa Excelência, a colaboração no encaminhamento desta matéria **EM REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista sua importância.

No ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos dignos Pares desta Casa Legislativa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE MAIO DE 2026.

Assinado de forma digital por  
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA  
FILHO: 03135503364  
Dados: 2026.05.27 16:05:11 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho  
Prefeito do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO  
Recebido em: 27/05/26  
Scrvidor: [assinatura]  
Matriculada: 0000 280

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
(X) Aprovado ( ) Desaprovado  
( ) Arquivado  
Em, 29/05/26  
Presidente [assinatura]

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 9/2026

Dispõe sobre a criação de cargos de Operador de Máquinas Pesadas, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, 4 (quatro) cargos públicos de Operador de Máquinas Pesadas, a serem preenchidos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º. A carga horária, o vencimento-base, os requisitos de investidura e as atribuições do cargo criado no art. 1º desta Lei são os seguintes:

- a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Vencimento-base: R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais);
- c) Requisitos de investidura: ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "C", "D" ou "E";
- d) Síntese das atribuições: operar motoniveladoras, tratores de pneus ou de esteira, retroescavadeiras, escavadeiras, pás carregadeiras e equipamentos similares com ou sem implementos agrícolas; executar obras de terraplanagem, nivelamento de ruas, estradas vicinais, praças e terrenos; realizar serviços de aração, gradagem e preparo de solo; providenciar a remoção de entulhos e transporte de cargas; realizar a manutenção preventiva básica do maquinário (verificação de óleo, água, pneus e lubrificação); preencher relatórios diários de quilometragem e horas; zelar pela segurança e conservação do patrimônio público; e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º. Aos servidores ocupantes do cargo criado por esta Lei fica assegurada a percepção da gratificação especial de incentivo aos motoristas e operadores de máquinas da Prefeitura Municipal de Amontada, instituída pela Lei Municipal nº 1.503, de 26 de junho de 2023, garantindo-se o pagamento da rubrica remuneratória no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ou conforme atualização prevista na legislação específica, em virtude das especificidades e responsabilidades da função.

Art. 4º. O regime jurídico dos servidores ocupantes do cargo criado por esta Lei será o Estatutário, submetendo-se às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº 146, de 20 de julho de 1992.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal excepcionalmente autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para as funções equivalentes aos cargos criados por esta Lei, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, ou até a homologação do respectivo concurso público e posse dos aprovados, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.



Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

Assinado de forma digital por  
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364  
Dados: 2026.05.27 16:05:28 -03'00'

**Flávio César Bruno Teixeira Filho**  
Prefeito do Município de Amontada

**PREFEITURA DE AMONTADA**

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIA

Eu, Rodolfo Montenegro Campos, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro anexo, DECLARO existirem recursos para realizar o reajuste proposto no **PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO Nº 009 de 2026, que dispõe sobre criação de cargos de Operador de Máquinas Pesadas, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Ressaltamos que o município de Amontada tem cumprido os limites legais de percentuais de despesas com pessoal, obedecendo a trajetória de retorno ao limite constitucional estabelecida pela Lei Complementar 178/202, conforme relatórios anexos.

Amontada, 28 de maio de 2026.

**RODOLFO  
MONTENEGRO  
CAMPOS:03601  
551381**

Assinado de forma  
digital por RODOLFO  
MONTENEGRO  
CAMPOS:03601551381  
Dados: 2026.05.29  
11:50:35 -03'00'

Rodolfo Montenegro Campos  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353. Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO Nº 009 de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre a criação de cargos de Operador de Máquinas Pesadas, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.**

CARGO	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	PATRONAL (32,92%)	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	TOTAL INDIVIDUAL
Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 3.242,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.442,00	R\$ 1.462,31	R\$ 123,39	R\$ 370,17	R\$ 10.839,86
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.242,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>R\$ 4.442,00</b>	<b>R\$ 1.462,31</b>	<b>R\$ 123,39</b>	<b>R\$ 370,17</b>	<b>R\$ 10.839,86</b>

QUANTIDADE DE CARGOS	IMPACTO MENSAL	IMPACTO 2026	IMPACTO 2027	IMPACTO 2028
4	R\$ 43.359,45	R\$ 260.156,69	R\$ 520.313,37	R\$ 520.313,37
<b>4</b>	<b>R\$ 43.359,45</b>	<b>R\$ 260.156,69</b>	<b>R\$ 520.313,37</b>	<b>R\$ 520.313,37</b>

Amontada, 29 de maio de 2026.

**RODOLFO MONTENEGRO**

Assinado de forma digital por  
RODOLFO MONTENEGRO  
CAMPOS:03601551381

**CAMPOS:03601551381** Dados: 2026.05.29 12:00:42 -03'00'

Rodolfo Montenegro Campos  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças